



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 128/85

Autoriza a aprovação de obras de
prolongamento de Vias Públicas.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sancio no a seguinte Lei:

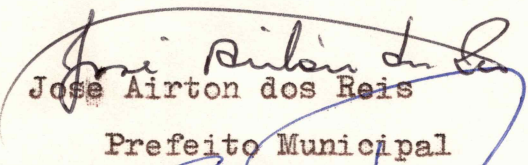
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar as obras de prolongamento da Via Pública em terreno de propriedade de Joaquim Vilas Boas dos Reis e bem como aprovar os lotes de terrenos às margens da mesma Via Pública, conforme planta anexo à presente Lei que doravante dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - O prolongamento da Via Pública de que trata esta Lei terá a denominação de João Lino Sobrinho.

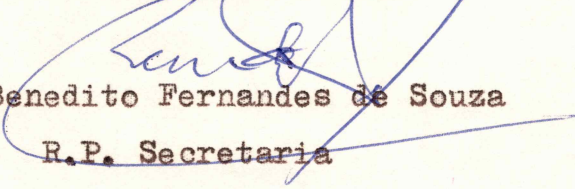
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 11 de setembro de 1985.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

R.P. Secretaria